

LEI Nº 847, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera Anexo I, da Lei nº 792/2015 que Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação - PDME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Altera Estratégia 14.5 da Meta 14 e Estratégia 16.5 da Meta 16 do Anexo I, da Lei nº 792, de 18 de junho de 2015, que passam a vigor com seguinte redação:

Anexo I

Meta 14: Assegurar o plano de carreira para os profissionais da Educação Básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

14.1;

14.2;

14.3;

14.4;

14.5 Instituir que até 2017, a nomeação dos diretores escolares municipais, exercida com dedicação exclusiva e restrita a portador de licenciatura plena na área da educação, é de provimento em comissão de livre nomeação do Executivo;

Meta 16: assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

16.1.....;

16.2.....;

16.3.....;

16.4.....;

16.5 *garantir que a escolha dos vice-diretores, seja através de cargo de provimento em comissão, exercida como função gratificada por servidor de carreira do Município com formação plena na área da educação, sendo que os mesmos poderão optar pelo vencimento fixado no Plano de Carreira do Magistério ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento básico.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas/MG, 07 de dezembro de 2017.

João de Freitas Leal
Prefeito